

PORTARIA Nº 016/2022 – SEMSA/SUS-LS DE 20 DE ABRIL DE 2022**AUTORIZA A RETOMADA DAS ATIVIDADES COLETIVAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E CONTRATUALIZADOS COM O SUS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências

Considerando a Portaria GM/MS nº 913 de 22 de abril de 2022 que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.526 de 1º de abril de 2022 que revogou a vigência do Estado de Calamidade Pública no Município de Lagoa Santa/MG

Considerando a redução dos indicadores dos casos de COVID-19, no Município de Lagoa Santa, que se mantém estável, bem como a redução da hospitalização em decorrência da COVID-19, e a desabilitação do Centro de Terapia Intensiva de COVID-19;

Considerando a redução do número de notificação de casos positivos de COVID-19, e de monitoramento de síndrome gripal;

Considerando que a imunização contra a COVID-19 no Município de Lagoa Santa está ativa, abrangendo todas as faixas etárias estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado aos serviços públicos de saúde do município, inclusive aos parceiros contratualizados, a retomada das atividades coletivas necessárias ao bom andamento dos trabalhos e serviços ofertados.

Art. 2º - Considera-se como atividades coletivas, dentre outras, as dinâmicas grupais, atendimentos coletivos, encontros presenciais, capacitações, feiras de adoção de animais, etc.

Art. 3º - Deverão ser observados, no que couber, o Decreto Municipal nº 4.427/2021, que dispõe sobre a flexibilização das medidas sanitárias de prevenção e combate à proliferação do contágio pelo Coronavírus – COVID-19, e o Decreto Municipal nº 4.527/2022, que dispensa do uso de máscara facial em ambientes abertos no Município de Lagoa Santa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Lagoa Santa, 20 de abril de 2022.

Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS de Lagoa Santa/MG